

REGULAMENTO BENEFÍCIO CONECTCAR E MAXPAR/AUTOGLASS

A. OBJETIVOS

1. O presente regulamento ("Regulamento") tem como objetivo estabelecer as condições de participação ao benefício da **PARCERIA CONECTCAR E MAXPAR/AUTOGLASS** ("**Benefício**") ofertado pela ConectCar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. ("**ConectCar**"), sociedade com sede na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99, em parceria com a Maxpar Serviços Automotivos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.038.535/0001-09, com sede na Avenida Netuno, nº 49, Sala 1, Alphaville, Centro de Apoio I, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-015 ("**Maxpar**"), empresa pertencente ao Grupo Controlador da Rede Credenciada das Lojas Autoglass ("**Autoglass**"), com a anuência da Portoseg S.A. Crédito, Financiamento e Investimento S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.600/0001-10, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Andar 4, Torre B, Campos Elíseos, CEP 01216-012, São Paulo/SP; Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, São Paulo – SP, CEP: 01.205-001 e Azul Companhia de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.448.150/0001-11, com sede na Avenida Rio Branco, nº 80, 16º ao 20º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-070, doravante denominadas ("**Porto Seguro**"), na qualidade de Anuentes; e .

2. Este **Benefício** visa prestigiar os novos usuários pessoas físicas ("**Novos Usuários**") clientes da **Porto Seguro** que, ao realizarem serviços de reparo/substituição de vidros e para-brisas nas unidades **Autoglass** de Campinas, Osasco, Bandeirantes e Pompéia ("**Unidades Piloto**"), façam adesão ao plano de serviço **Plano Completo** da **ConectCar**, durante o período de sua vigência ("**Vigência**").

3. Os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento, ao aderirem ao **Plano Completo** da **ConectCar** através deste **Benefício**, terão a isenção da taxa de adesão ("Adesão") e da taxa de mensalidade ("Mensalidade") por 12 (doze) meses, a contar da data da adesão. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, a Mensalidade será no valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) por Adesivo, sujeita a reajuste enquanto estiver ativa a adesão sob este **Benefício**.

3.1 O Plano Completo da ConectCar possui uma Mensalidade por cada veículo

cadastrado. Ao aderir ao **Plano Completo**, os **Novos Usuários** deverão cadastrar um valor de saldo mínimo e outro valor máximo de recarga, o qual será debitado no seu cartão de crédito cadastrado e creditado em sua conta **ConectCar** a fim de garantir o funcionamento do serviço do Adesivo da **ConectCar**, bem como assegurar o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelos **Novos Usuários**, previstas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**, disponível em seu *site*.

3.2 Para os **Usuários** portadores do **Cartão PortoBank** que realizarem a adesão à **Tag Porto**, serão aplicadas as condições ofertadas para o plano de serviço da **Porto Seguro** vigente no momento da adesão.

4. Caso seja necessário realizar a substituição do Adesivo, a **ConectCar**, por mera liberalidade, substituirá sem custos até 01 (um) Adesivo no período de 12 (doze) meses a contar da data da adesão, bem como nos períodos subsequentes, para os **Novos Usuários** contemplados por este **Benefício**. A partir da segunda substituição dentro do período de 12 (doze) meses, será cobrado dos **Novos Usuários** o valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por Adesivo substituído.

B. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5. Este **Benefício** é de livre participação aos **Novos Usuários**, clientes da **Porto Seguro**, que realizarem os serviços elencados no Item 2, nas **Unidades Piloto**, conforme descrito neste Regulamento.

6. Para serem beneficiados, os **Novos Usuários** deverão adquirir Adesivo e aderir ao **Plano Completo** da **ConectCar** durante o período de Vigência deste **Benefício**.

7. Não há vinculação deste **Benefício** a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas sim única, e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C. PROCEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

8. A **Maxpar** ofertará a aquisição do Adesivo **ConectCar** e a adesão ao **Plano Completo** no momento em que seus clientes, identificados como clientes da **Porto Seguro**, entrarem em contato com sua Central de Atendimento para agendar os serviços prestados, desde que o agendamento seja realizado para

uma das **Unidades Piloto**.

9. Quando o cliente comparecer à respectiva **Unidade Piloto** para a realização dos serviços agendados, a **Maxpar** ofertará a adesão no momento do atendimento. Nesse processo, a **Maxpar** verificará se o cliente é titular de cartão **PortoBank**, direcionando-o, nesse caso, à aquisição da **Tag Porto**. Caso contrário, este será direcionado à obtenção da **Tag ConectCar**.

10. Ao receberem o Adesivo da **ConectCar**, os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento deverão acessar o aplicativo ("App") da **ConectCar**, disponível para Android e iOS, ou acessar o *site* da **ConectCar**, para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o **Plano Completo**, durante a Vigência deste **Benefício**.

10.1 Ao receberem o Adesivo da **Porto Seguro**, os **Usuários** descritos neste Regulamento deverão acessar o aplicativo ("App") da **Porto Seguro**, disponível para Android e iOS, ou acessar o *site* da **Porto Seguro**, para ativar o Adesivo, devendo escolher o respectivo **Plano de Serviço** ofertado no momento da Adesão.

11. Os **Novos Usuários** deverão associar a placa do veículo, incluir o cartão **PortoBank** como meio de pagamento, caso tenham adquirido a **Tag Porto**, ou incluir cartão de crédito que não tenha sido emitido pela **Porto Seguro** como meio de pagamento, caso tenham adquirido a **Tag ConectCar**, para efetivação das recargas a fim de garantir o funcionamento do Adesivo, através do débito dos valores correspondentes à utilização dos serviços da ConectCar, conforme características do **Plano Completo**, a fim de garantir o funcionamento do serviço ConectCar.

12. A participação neste **Benefício** e a adesão aos serviços da **ConectCar** significa que os **Novos Usuários** concordam, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas neste Regulamento, e aderem ao Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar** disponível na página principal do seu *site*.

13. As condições e atualizações comerciais do presente **Benefício** estão contidas no *site* da **ConectCar** e na área logada do cliente, bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**.

D. VIGÊNCIA

14. A Vigência deste **Benefício** terá início em 27 de setembro de 2025 e encerramento em 27 de setembro de 2026.

E. RESTRIÇÕES

15. Este **Benefício** é pessoal e intransferível, e será concedido aos **Novos Usuários** descritos neste Regulamento, vinculado por CPF, clientes da **Porto Seguro**, limitado ao número de 05 (cinco) Adesivos, sendo necessário que as adesões ocorram no momento do atendimento nas **Unidades Piloto**, pelo tempo de sua vigência.

16. Este **Benefício** perdurará somente enquanto vigente o **Plano Completo** da **ConectCar** nos termos deste Regulamento.

17. Os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento que optarem pelo presente **Benefício** não poderão participar de novos benefícios, campanhas ou promoções da **ConectCar** antes do término do prazo de vigência deste **Benefício**, contados a partir da adesão a este **Benefício**.

18. O presente **Benefício** não é cumulativo com campanhas ou promoções já existentes ou que vierem a ser promovidas pela **ConectCar** e/ou pela **Maxpar**, ainda que em condições mais vantajosas.

19. Caso o meio de pagamento escolhido pelos **Novos Usuários** não efetive a(s) recarga(s) no Adesivo, o **Benefício** ora concedido poderá ser interrompido. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da **ConectCar**, os **Novos Usuários** poderão não ter direito ao mesmo Benefício descrito neste Regulamento em futuras adesões.

F. CONDIÇÕES GERAIS

20. Este **Benefício** poderá ser alterado, ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, em razão do encerramento desta parceria ou por qualquer outro motivo que leve à sua interrupção ou extinção, a qualquer momento e a exclusivo critério da **ConectCar** e/ou da **Maxpar**, mediante comunicação prévia aos Usuários com 30 (trinta) dias de antecedência.

21. As dúvidas e reclamações que não puderem ser solucionadas por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços da **ConectCar** deverão ser direcionadas pelos **Novos Usuários** à **ConectCar** por meio de qualquer dos Canais de Atendimento oficiais disponíveis.

22. Este **Benefício** não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição

gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeito aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

23. A escolha, contratação e adesão ao **Plano Completo** da **ConectCar** com o **Benefício** descrito neste Regulamento é de livre escolha dos **Novos Usuários** e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a **ConectCar** e/ou com a **Maxpar**, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

24. Os serviços prestados pela **Maxpar** estão sujeitos às regras e condições comerciais da **Maxpar**, inexistindo qualquer responsabilidade da **ConectCar** sobre a prestação, qualidade ou resultado destes, seja de forma subsidiária ou solidária.

25. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no **Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar**, disponível na página principal do seu *site*.

São Paulo/SP, 27 de setembro de 2025.

**CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE
MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**